



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 1223 de 27 de agosto de 2015.**

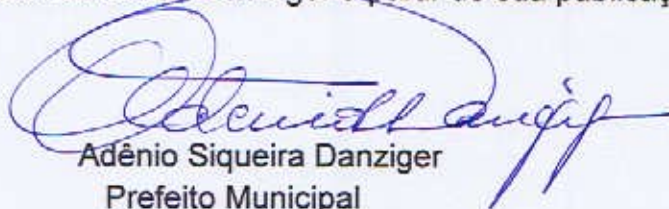
"Altera o padrão básico de vencimento do cargo de Assessor Administrativo e Controlador Geral do Município criado pela Lei Complementar nº 33 de 29 de janeiro 2013,".

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica alterado o padrão básico de vencimento do cargo de Assessor Administrativo e Controlador Geral do Município, passando de CC-1 para CC1-A, conforme tabela de vencimento disposto no anexo I da Lei Complementar nº33/2013.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

  
Adênio Siqueira Danziger  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
BOM JESUS DA PENHA  
PROTOCOLO Nº 594/2015  
LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_  
DATA 27/08/2015  
Sylmorais  
ENCARREGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA  
Estado de Minas Gerais  
Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que  
presente ATO foi publicado no painel de publicações da  
Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 E  
Centro, nesta data  
Bom Jesus da Penha 27/08/2015  
\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável